



REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO





**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**

MÓDULO 9

Economia Digital

João Hamilton Rech

21/07/2026



DIRETRIZES DA OCDE PARA O IVA

Princípio do destino

- Operações cross border
- Operações internas

DIGITALIZAÇÃO DA ECONOMIA

Bens materiais



Serviços e bens imateriais

REGIME SIMPLIFICADO DE REGISTRO E COBRANÇA

Conformidade facilitada

Direitos reduzidos

Art. 23 da Lei Complementar
nº 214, de 2025

PLATAFORMAS DIGITAIS

87% DE TODA A
RECEITA GLOBAL
DO COMÉRCIO
ELETRÔNICO B2C

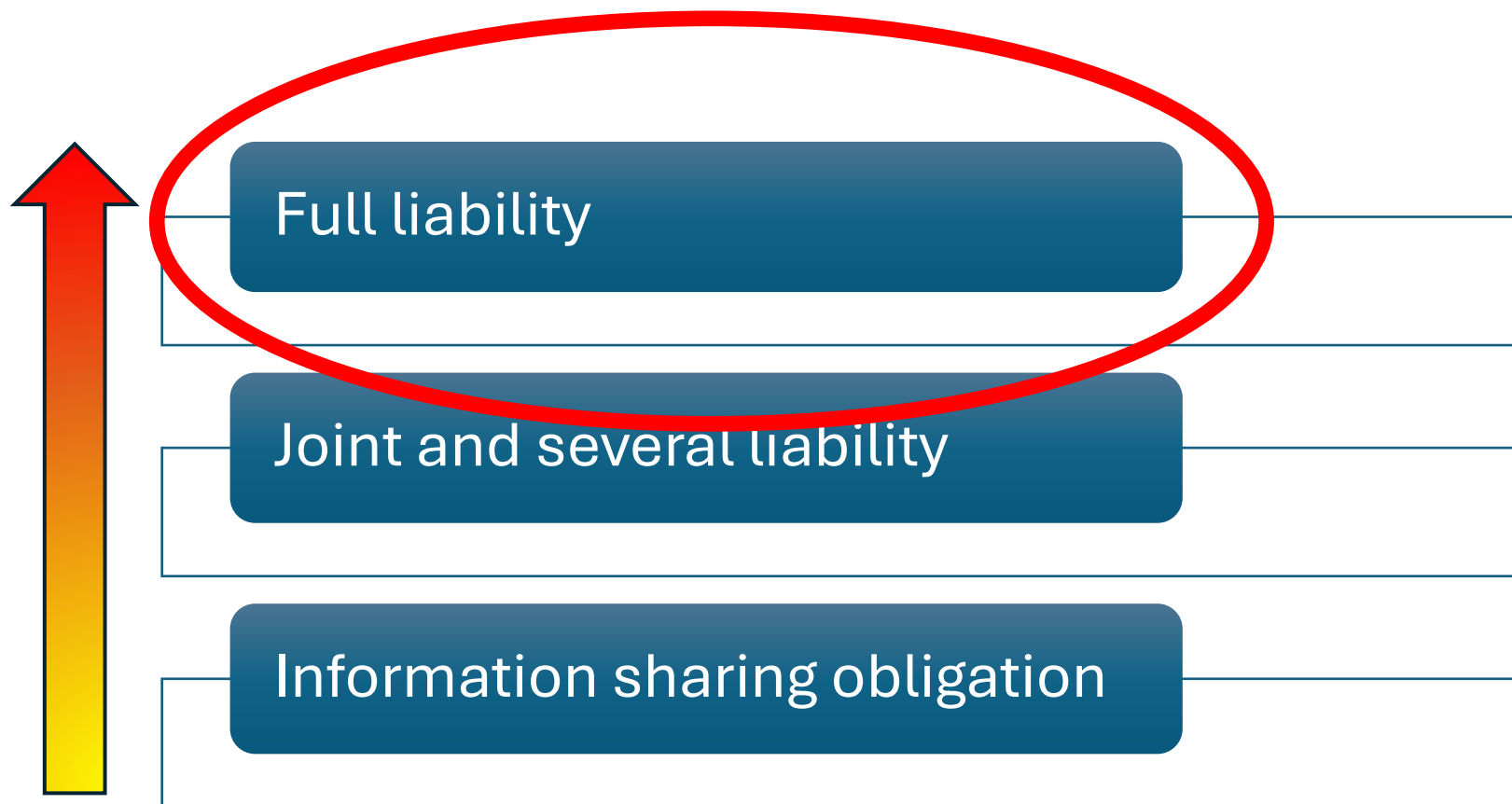


NOVE EM CADA
DEZ DÓLARES
GASTOS ONLINE
NO MUNDO



ART. 22 DA LEI
COMPLEMENTAR
Nº 214, DE 2025

PAPEL DAS PLATAFORMAS DIGITAIS – ABORDAGEM EUROPEIA



PAPEL DAS PLATAFORMAS DIGITAIS – ABORDAGEM RTC

Fornecedor
residente ou
domiciliado no
exterior

Responsabilidade
solidária com o
adquirente ou
destinatário

PAPEL DAS PLATAFORMAS DIGITAIS – ABORDAGEM RTC

Fornecedor
residente ou
domiciliado no País

Opção por emitir
documentos fiscais
eletrônicos em
nome do fornecedor

Responsabilidade solidária
com o fornecedor

Plataforma não fornece
informações

Fornecedor não emite
documento fiscal eletrônico
no valor da operação

Fornecedor não registra a
operação em documento
fiscal eletrônico

PAPEL DAS PLATAFORMAS DIGITAIS – ABORDAGEM RTC

Substituta tributária

- Emite documentos fiscais eletrônicos em seu próprio nome
- Apura e paga o IBS e a CBS

Substituição não
alcança eventuais
diferenças

OBRIGADO!

João Hamilton Rech

21/07/2026